



Aviso N.º 10/C16-i02/2022

«Vouchers para Startups – Novos produtos verdes e digitais»

«Vouchers para Startups – Novos produtos verdes e digitais»

A implementação da medida «Vouchers para Startups – Novos produtos verdes e digitais», contempla uma dotação total de 90 milhões de euros, e permitirá o desenvolvimento de modelos de negócio, produtos ou serviços digitais com contributo positivo para a transição climática através da elevada eficiência na utilização de recursos, que permitam a redução dos impactos da poluição, que fomentem a economia circular, que constituíam novas soluções de produção energéticas e/ou que se caracterizem pela utilização de Dados Abertos ou de Inteligência Artificial.

1. Área Geográfica

O presente Aviso tem aplicação em todo o território nacional, incluindo as regiões autónomas da Madeira e dos Açores.

2. Tipologia das operações

- ❖ O apoio ao arranque e crescimento – Financiamento a startups em fase de arranque;
- ❖ O apoio a participação em programas de ignição e aceleração – Financiamento de startups que se candidatem a programas de ignição ou de aceleração;
- ❖ O apoio ao desenvolvimento de projetos piloto – Financiamento destinado à demonstração de tecnologia ou modelo de negócio/serviço, desenvolvidos por startups, que permita à startup fazer uma demonstração da sua tecnologia comprovando a sua eficácia.

3. Condições de elegibilidade das operações

Os critérios de elegibilidade dos projetos são os seguintes:

- a. Enquadrar-se nos objetivos definidos nos respetivos AAC;
- b. Ter data de início dos trabalhos após a data do pedido de auxílio ou da candidatura;
- c. Demonstrar viabilidade económico-financeira;
- d. Cumprir o princípio do «Não prejudicar significativamente» (DNSH), não incluindo atividades que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental europeu;
- e. Integrar toda a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura;
- f. Obter uma avaliação final favorável dos critérios de seleção;

- g. Estar em conformidade com as disposições legais, nacionais e europeias;
- h. Apresentar uma matriz de risco, com avaliação detalhada dos riscos de segurança e cibersegurança, bem como as respetivas medidas de mitigação.

4. Entidades elegíveis

São elegíveis no âmbito do presente Aviso as startups, que assumam a forma de PME, de qualquer natureza ou forma jurídica, que tenham sido criadas há menos de 10 anos.

Os critérios de elegibilidade dos beneficiários são os seguintes:

- a. Estar legalmente constituído;
- b. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social, a verificar até ao momento da assinatura do termo de aceitação;
- c. Poder legalmente desenvolver as atividades no território abrangido pela tipologia das operações e dos investimentos a que se candidata, incluindo o cumprimento da legislação ambiental aplicável a nível da UE e nacional;
- d. Possuir, ou poder assegurar até à aprovação da candidatura, os meios técnicos, físicos e financeiros e os recursos humanos necessários ao desenvolvimento da operação;
- e. Demonstrar ter capacidade de financiamento do projeto;
- f. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito de financiamentos dos FEEI;
- g. Dispor de contabilidade organizada nos termos da legislação aplicável;
- h. Possuir um estabelecimento legalmente constituído em qualquer uma das regiões NUTS II;
- i. Não se enquadrar no conceito de empresa em dificuldade;
- j. Não deter nem ter detido capital numa percentagem superior a 50%, em empresa que não tenha cumprido notificação para devolução de apoios no âmbito de uma operação apoiada por fundos europeus;
- k. Não ter apresentado os mesmos investimentos em candidatura, no âmbito da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência.

5. Despesas

5.1. Despesas elegíveis

São consideradas despesas elegíveis as seguintes:

- > Custos com recursos humanos existentes ou a contratar, destinados às atividades a desenvolver no âmbito do projeto até ao valor de 75% do total dos custos elegíveis;
- > Despesas com acreditação ou certificação tecnológica de recursos humanos;
- > Aquisição de Serviços Externos Especializados, tais como serviços de apoio à digitalização de processos de negócios, serviços de marketing, de desenvolvimento de produtos e serviços, de consultoria e de outros serviços especializados para a prossecução dos objetivos do projeto;
- > Aquisição ou aluguer operacional de equipamentos, bem como custos de licenciamento ou de subscrição de software, destinado às atividades a desenvolver no âmbito do projeto;
- > Custos com a proteção/valorização de direitos de propriedade intelectual;
- > Custos indiretos (calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 15% dos custos com recursos humanos).

5.2. Despesas não elegíveis

- a. Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição, e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- b. Pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 Euros;
- c. Despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação;
- d. Aquisição de bens em estado de uso;
- e. Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- f. Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte, à exceção dos previstos nos Investimentos aprovados no PRR;
- g. Juros e encargos financeiros;
- h. Fundo de maneo;
- i. Compra de imóveis, incluindo terrenos;

- j. Trespasse e direitos de utilização de espaços;
- k. Publicidade corrente.

6. Duração do projeto

Os projetos têm uma duração máxima de 18 meses a contar da data de assinatura do Termo de Aceitação, tendo de estar concluídos no máximo até 30 de setembro de 2025.

7. Taxa de financiamento

O montante de financiamento a conceder no âmbito do Aviso corresponde a 30.000€ por beneficiário.

O financiamento a conceder às candidaturas selecionadas deverá ser confirmado através da realização de despesas elegíveis de igual montante, correspondendo a uma taxa de financiamento de 100%.

8. Pagamento aos beneficiários

- I. Aditamento inicial com a assinatura do Termo de Aceitação a título de pré-financiamento no montante de 5.000,00€;
- II. 4 adiantamentos trimestrais no valor de 5.000,00€;
- III. Pagamento final de 5.000,00€, com a apresentação de pedida de pagamento final com as despesas elegíveis realizadas, a submeter até 90 dias após a conclusão física e financeiras do projeto.

9. Prazos e procedimentos para a apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas é realizada através do formulário eletrónico, disponível a partir de 25/11/2022. O prazo para apresentação de candidaturas mantém-se aberto até à receção de candidaturas que atinjam a dotação orçamental definida – 45 milhões de euros.

10. Indicador de resultados

- N.º de produtos ou serviços digitais com contributo positivo na Transição Climática.